



**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2022**

**MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME**

**(Processo Administrativo nº 48340.001283/2022-04)**

**01 – DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

**02 – DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA**

**03 – DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**04 – DA FASE DE LANCES**

**05 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**06 – DA HABILITAÇÃO**

**07 – DA CONTRATAÇÃO**

**08 – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**09 – DAS SANÇÕES**

**10 – DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS**

**11 – DO FORO**

**ANEXOS INTEGRANTES DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA:**

**ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA:**

**APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÕES**



## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2022

### MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA - MME

(Processo Administrativo nº 48340.001283/2022-04)

Torna-se público que o Ministério de Minas e Energia, por meio da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração/SPOA, sediado (a) Esplanada dos Ministérios Bloco "U", Sala 446, Brasília/DF, CEP – 70.065-900, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

**Data da sessão:** 20/06/2022

**Horário da Fase de Lances:** 8:00 às 14:00

**Local:** Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/pncp>

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **aquisição de bens diversos (14 itens)**, por item, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos/Apêndices**.
- 1.2. **A contratação ocorrerá por item**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para cada item que deseja participar, conforme tabela constante abaixo.

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Quant	Valor Máximo Aceitável (R\$)		PAC 2022
				Unit.	Total	
01	<b>FREEZER VERTICAL</b> Sistema de refrigeração: Frost Free Capacidade mínima 228 litros; Cor: branca; Porta: 1 porta; Voltagem: 220 Volts; Pés deslizantes niveladores; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Selo PROCEL; Garantia: 12 meses pelo fabricante. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	14072	01	R\$ 2.138,86	R\$ 2.138,86	568
02	<b>FRIGOBAR</b>					



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Capacidade: mínima de 120 litros Prateleira: aramada removíveis; Porta reversível; Cor: branco; Voltagem: 220 Volts; Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	784	02	R\$ 1.243,91	R\$ 2.487,82	386
03	<b>FORNO ELETTRICO</b> Forno elétrico, com função de assar, aquecer, gratinar, dourar ou grelhar; Capacidade: mínima de 44 litros; Tipo de montagem de bancada; Temperatura 50° a 320°; Timer com desligamento automático; Bandeja para resíduos; Luz interna; Prateleira 1(uma) grade cromada; Potência: mínima de 1.750W; Voltagem: 220v; Acessórios inclusos: Manual de instruções; Assadeira. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	1026	02	R\$ 506,75	R\$ 1.013,50	562
04	<b>TELEVISOR SMART TV FULL HD LED 50 POLEGADAS</b> Smart TV Tamanho da Tela: 50 Polegadas; Resolução da Tela: Full HD; Tecnologia da Tela: LED; 3 HDMI;2 USB; Com Conversor Digital Integrado e demais componentes obrigatórios ao perfeito funcionamento do equipamento; Voltagem: 220 Volts; Acessórios inclusos: 1 Cabo de energia; 1 Controle remoto; 2 Pilhas AAA; 1 Guia de rápido de instalação; 1 Folheto com informações legais e de segurança; 1 Folheto de garantia;	12609	03	R\$ 2.433,95	R\$ 7.301,85	388



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	1 Suporte para cima da mesa. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>					
05	<b>CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1</b> Climatizador de ar 4 em 1 refresca, umidifica, ventila e filtra o ar, com controle remoto. Ciclo Frio; Filtro lavável tripla proteção, antipoeira, antimofo e antibactéria com aviso de limpa filtro; Reservatório de água mínimo de 6 litros; Aletas automáticas movimentam tanto na horizontal quanto na vertical; Rodízios com trava; Voltagem: 220 Volts Potência: mínima 60 Watts Acessórios inclusos: 01 Controle Remoto 01 Manual de Instruções/Assistência Técnica Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	18545	06	R\$ 439,24	R\$ 2.635,44	389
06	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> Tipo Compacta; Tipo de fotografia Compressão JPEG RAW+JPEG; Monitor LCD; Filmes MP4 Vídeo: MPEG-4 AVC/H.264, Áudio: MPEG-4 AAC-LC; Filmes 4K e entrada de microfone de 3,5 mm; Filmes Full HD de 120 fps; 24 mm, zoom de 4.2x; Sensor CMOS APS-C sobreposto de tipo 1.0 de 20,1 megapixels; Ecrã inclinável; Bluetooth e Wi-Fi; Transmissão em direto para o YouTube; Carregamento por USB; Sensor de Imagem tipo CMOS sobreposto tipo 1.0; Processador de imagem tipo DIGIC 7; Objetiva Distância Focal 8,8 – 36,8 mm (equivalente a 35 mm: 24 – 100 mm);	14570	01	R\$ 6.148,12	R\$ 6.148,12	564



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Zoom Ótico 4,2x Zoom Plus 8,4x; Resolução 24.2; Focagem tipo TTL Sistema/Pontos AF; Conteúdo da caixa; Câmera digital PowerShot G7 X Mark III; Correia de pulso WS-DC12; Bateria NB-13L; Carregador de bateria CB-2LHE; Cabo CA; Kit de manual do utilizador; Garantia: 12 meses pelo fabricante; <b>Referência:</b> Fabricante Canon/Modelo G7X Mark III, <b><u>"ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</u></b>  <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b></p>					
07	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> Fragmenta manualmente folhas A4: ≥ 10; Abertura de inserção: ≥ 230mm; Tipo do corte: Partículas 4x12mm; Nível de segurança: (Norma DIN 66.399) P4; Nível de Ruído: ≥ 55 DB ou ≤ 60 DB; Volume do cesto de lixo: ≥ 25 litros; Potência do motor: ≥ 450W; Voltagem: 220Volts; Peso: ≥ 15 kg; Sistema de reversão: Automática e botão; Engrenagens: Metálicas; Parada automática em caso de porta aberta; Sistema de rodízios para locomoção; Permitir fragmentação de grampos e clipes metálicos, comumente deixados nos papéis. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b></p>	292	01	R\$ 2.912,67	R\$ 2.912,67	565
08	<p><b>CARRINHO PLATAFORMA</b> Carrinho para transporte de carga tipo plataforma com 1 aba em chapa de aço 14, com dimensões aproximadas de 1200 mm x 600 mm;</p>	4584	02	R\$ 1.162,03	R\$ 2.324,06	566



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	02 rodas fixas e 2 rodas giratórias de 6" em borracha termoplástica cinza, com rolamento esfera; Com um puxador fixo; Cor verde; Capacidade mínima para 400 Kg. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b>					
09	<b>ENCADERNADORA PERFORADORA E FECHADORA WIRE-O PASSO 2X1 CONJUGADA</b> Encadernadora em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática; Perfura até 15 folhas de 75g; Capacidade de encadernar 10 a 270 folhas; Encaderna folhas tamanho mínimo A4; Quantidade de furos: 25; Dimensão aproximada do furo quadrado: 5,4 x 5,4 mm; Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm; Área total da mesa: 330 x 365 mm; Área frontal aproveitável: 200 x 365 mm; Compatíveis com as garras: Wire-o 5/8" até 120 Folhas; Wire-o 3/4" até 140 Folhas; Wire-o 7/8" até 180 Folhas; Wire-o 1" até 200 Folhas; Wire-o 1 1/8" até 250 Folhas; Wire-o 1 1/4" até 270 Folhas; Com Manual. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b>	14366	01	R\$ 1.431,79	R\$ 1.431,79	579
10	<b>TELEPROMPTER PORTÁTIL 12,9 POLEGADAS PARA TABLET, SMARTPHONE ANDROID, IPHONE E CÂMERAS DSLR</b> Teleprompter portátil 12,9 polegadas construído em alumínio industrial e aço, leve, resistente com pintura eletrostática na cor preta; Para tablets 12, 9"; Espelho reflexivo Cristal Pro 70/30 3mm de 16"	18885	01	R\$ 1.284,87	R\$ 1.284,87	583



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Pode ser usado para captação de imagens internas e externas; Velcro adesivo para fixar na bandeja tablets e celulares; Compatível com qualquer tripé da linha vídeo;</p> <p>Câmera escura em Korino preto;</p> <p>Suporte do sistema óptico é ajustável na altura e o ajuste da câmera na distância do espelho reflexivo;</p> <p>Dimensões aproximadas: 42 profundidade 33 largura 28 altura;</p> <p>Tamanho da bandeja aproximada: 320 largura x 230 profundidade;</p> <p>Peso: 1,8 kg;</p> <p>Manípulo de 1/4" para fixar a câmera;</p> <p>Guia de montagem em PDF.</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>					
11	<p><b>TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA DE VÍDEO FLUIDA LEVE COM TRAVA LATERAL</b></p> <p>Tripé com cabeça de vídeo fluida Leve com Trava Lateral;</p> <p>Altura Máxima aproximada 154 cm;</p> <p>Altura Mínima aproximada 67,5 cm;</p> <p>Capacidade de Carga <math>\geq</math> 5 kg;</p> <p>Função Vídeo;</p> <p>Material fibra de carbono ou liga de alumínio</p> <p>Peso do Produto aproximada 3,56 kg</p> <p>Seções de Perna 3 Sessões</p> <p>Tipo de Cabeça Video/Fluido</p> <p><b>Referência:</b> Manfrotto - MVK500AM</p> <p>Modelo MVK500AM <u>"ou equivalente"</u>, <u>"ou similar"</u>, <u>"ou de melhor qualidade"</u>.</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>	979	02	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00	584
12	<p><b>MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO</b></p> <p>Com dois transmissores de microfone ultracompactos e um receptor que oferece uma solução portátil, econômica e completa para gravar dois assuntos ao mesmo tempo em seu gravador de áudio, câmera ou camcorder.</p> <p>Largura de banda de 2,4 GHz</p>	9732	01	R\$ 1.624,50	R\$ 1.624,50	623



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Cancelamento de ruído inteligente DSP (Digital Signal Processor)</p> <p>Microfone omnidirecional de silício de alta sensibilidade integrado no transmissor</p> <p>Dois microfones de lapela com pára-brisas peludos estão incluídos</p> <p>Latência inferior a 5 ms a 328 'de distância</p> <p>Recurso de seleção de frequência inteligente ao ligar</p> <p>Método de espectro de propagação de salto de frequência (FHSS)</p> <p>Transmissores pequenos e leves pesam menos de 1 onça</p> <p>Estojo de carregamento que suporta emparelhamento automático rápido, atualização e armazenamento para todo o sistema</p> <p>Modos de saída selecionáveis Mono / Estéreo / Segurança</p> <p>Botões de mudo bidirecionais em transmissores</p> <p>Monitoramento de áudio em tempo real com saída de fone de ouvido de 3,5 mm no receptor</p> <p>Saída de linha de 3,5 mm no receptor</p> <p>Itens inclusos:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>1Un. Microfone transmissor</li><li>1Un. Receptor</li><li>1Und. Capa de Carregamento</li><li>2Und. Microfone de lapela</li><li>2Und. Para-brisas peludo</li><li>1Und. Cabo TRS de 3,5 mm</li><li>1Und. Cabo USB Tipo A para Tipo C</li><li>1Und. Saco de armazenamento</li></ul> <p>Garantia:</p> <p>12 Meses</p> <p><b>Referência: Hollyland LARK 150 “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”.</b></p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>				
13	<p><b>GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL A4</b></p> <p>Em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática;</p>				



	Mesa com régua milimétrica e esquadro; Extensão de corte 30 cm; Capacidade de corte: 20 Folhas de 75g/m <sup>2</sup> ; Duas lâminas de corte feita em aço temperado Cabo e Pés de borracha; Mola de pressão na faca superior; Prensa retrátil.	8135	04	R\$ 298,73	R\$ 1.194,92	624
14	<b>QUADRO BRANCO 120 x 90 cm</b> Quadro Branco 120 x 90 cm com moldura de alumínio natural; Tela confeccionada em chapa dura 3 mm de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade; Cantos arredondados Com porta apagador; Porta caneta deslizante em alumínio. <b>Itens Inclusos</b> 1 Marcador Para Quadro Branco; 1 Apagador; Acompanha kit instalação parafusos, buchas e componente.	1454	06	R\$ 142,30	R\$ 853,80	625
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 36.650,20</b>

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste **Aviso de Contratação Direta** e seus **Anexos/Apêndices** quanto às especificações do objeto.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente Dispensa Eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal Compras - disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp>.
- 2.1.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.1.3 O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

### 2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:



- 2.2.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) Anexo(s);
- 2.2.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.2.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:
  - a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, **impossibilitada de contratar** em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - d) Pessoa física ou jurídica que, nos **5 (cinco) anos** anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista
- 2.2.3.1 Aplica-se o disposto na alínea “a” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 2.2.4 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e
- 2.2.5 Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

### **3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

- 3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da Dispensa Eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do



objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

- 3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 3.3. **Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.**
- 3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.4.1 **Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**
- 3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência e seus Apêndices**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.7. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;
- 3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes **Declarações**:
- 3.8.1 Que **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do **tratamento favorecido** estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.8.3 Que **está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.8.4 Que assume a **responsabilidade pelas transações** que forem **efetuadas no sistema**, assumindo como firmes e verdadeiras;



- 3.8.5 Que cumpre as exigências de **reserva de cargos** para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 3.8.6 Que **não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

#### 4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das **8h00** da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
  - 4.2.1 O lance deverá ser ofertado pelo **VALOR TOTAL DO ITEM**.
- 4.3. O fornecedor somente poderá **oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance** por ele ofertado e registrado pelo sistema.
  - 4.3.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
  - 4.3.2 O **intervalo mínimo** de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **1% (um por cento)**.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
  - 4.7.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.



## 5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
  - 5.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
  - 5.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
  - 5.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da Proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5 **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
  - 5.5.1 Contiver vícios insanáveis;
  - 5.5.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.5.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - 5.5.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
  - 5.5.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
  - 5.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos



insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

- 5.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. DA HABILITAÇÃO

- 6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
  - a) SICAF;
  - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
  - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).
  - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.3 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006,



estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

- 6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
  - 6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
- 6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida **Nota de empenho**.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para o aceite da Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
  - 7.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para o aceite da Nota de Empenho, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco) dias**, a contar da data de seu recebimento.
  - 7.2.2 O prazo previsto para aceite da Nota de Empenho poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
  - 7.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
  - 7.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;



7.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

- 7.4. **O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses** a contar da data de aceite da Nota de Empenho, não podendo ser prorrogado, conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 7.5. Na assinatura da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- 7.6. A licitante vencedora deverá apresentar a comprovação da pessoa física, indicada como representante da pessoa jurídica a ser contratada, da sua competência para a assinatura da Nota de Empenho e assunção de respectivas responsabilidades, preferencialmente, por procuração em cartório.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 8.1 A contratada deverá contribuir para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável no cumprimento de diretrizes e critérios de sustentabilidade ambiental, de acordo com o art. 225 da Constituição Federal/88, e em conformidade com o art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 6º da Instrução Normativa/SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010. (Critérios e práticas de sustentabilidade).
- 8.2 Identificar existência de novas metodologias, soluções ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração, com menor impacto ambiental negativo no uso de produtos e serviços, minimizando a poluição e a pressão sobre os recursos naturais.
- 8.3 Demonstrar os resultados pretendidos e alcançados em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, bem como de melhoria da qualidade de produtos/serviços oferecidos à Administração.
- 8.4 Oferecer ao mercado produtos e serviços sustentáveis, como regra geral.
- 8.5 São considerados critérios e práticas sustentáveis, entre outras:
- Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
  - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
  - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e outros recursos naturais;
  - Reducir o consumo e evitar desperdício de materiais;



- e) Maior vida útil e menor custo de manutenção de bens e equipamentos e estímulo de serviços sustentáveis;
- f) Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- g) Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- h) Considerar medidas para minimizar a geração de resíduos e rejeitos e prever sua destinação ambiental adequada;
- i) Adotar normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho adequadas.

## 9. DAS SANÇÕES

9.1 **Comete infração administrativa** o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
- 9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



- 9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a) **Advertência** pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - b) **Multa de até 15%** (quinze por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12; conforme o Termo de Referência.
  - c) **Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos**, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
  - d) **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, **pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 9.5 A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 9.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade



competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou **Processo Administrativo de Responsabilização – PAR**.

- 9.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 9.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 9.10 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.11 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## 10. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1 O procedimento será divulgado no **Compras.gov.br** e no **Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 10.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
  - 10.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;
  - 10.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
    - 10.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
  - 10.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.3 As providências dos subitens 10.2.1 e 10.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)



- 10.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o **horário de Brasília-DF**, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 10.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.10 **Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas** e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 10.13 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 10.13.1 **ANEXO I** – Documentação exigida para Habilitação
  - 10.13.2 **ANEXO II** – Termo de Referência
  - Apêndice I** – Modelo de Proposta de Preços
- 10.13.3 **ANEXO III** – Modelo de Declarações;



## 11. DO FORO

11.1 As questões decorrentes da execução do objeto deste **Aviso de Dispensa Eletrônica**, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão apreciadas e julgadas no foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Brasília/DF, 14 de junho de 2022.

Coordenação de Licitações e Compras - CLC/CGCC/SPOA/SE/MME



**ANEXO I**  
**DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**

**1. Habilitação jurídica:**

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:**

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



- 2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante; relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

### 3. Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 3.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
  - 3.2.1 As empresas criadas no exercício financeiro da dispensa deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
  - 3.2.2 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 3.3 Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **superiores a 1 (um)**, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

.LG = Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total  
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante  
Passivo Circulante

- 3.3.1 As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido **de 10 % (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.



#### 4. Qualificação Técnica

- 4.1 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
- 4.1.1 **Atestados de Capacidade Técnica**, emitidos por pessoas de direito público ou privado, que comprove que a licitante (pessoa jurídica) tenha fornecido bens compatíveis, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento.
- 4.2 Os licitantes estarão obrigados, ainda, à apresentação das seguintes Declarações:
- a) **Declaração que inexiste fato superveniente impeditivo da habilitação**, conforme parágrafo segundo do artigo 62 da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o modelo anexo, juntamente com a Proposta de Preços;
  - b) **Declaração que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e inciso VI do artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme o modelo anexo;
  - c) **Declaração que não possui, em sua cadeia produtiva**, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal, conforme o modelo anexo.
  - d) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta** conforme estabelecido na Instrução Normativa/SLTI/MP nº 02, de 16/09/2009, de acordo com o modelo anexo;
  - e) **Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), de que não ultrapassou o limite de faturamento e que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123**, de 14 de dezembro de 2006, que a empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, conforme o modelo anexo.
  - f) **Declaração de que está ciente e concorda** com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos/Apêndices, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste anexo.
  - g) **Declaração** informando se os serviços são produzidos ou prestados por empresas que comprovem o cumprimento de **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às **regras de**



acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

- h) Declaração que cumpre a **cota de aprendizagem** nos termos estabelecidos no art. 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.
- i) **Declaração Antinepotismo** de que cumpre o Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010, que dispõe sobre a vedação de nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal.

**ANEXO II  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 16/2022**

**(Processo Administrativo nº 48340.001283/2022-04)**

**1. DO OBJETO**

- 1.1. **Aquisição de bens diversos (14 itens)**, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, em Brasília/DF, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Quant	Valor Máximo Aceitável (R\$)		PAC 2022
				Unit.	Total	
01	<b>FREEZER VERTICAL</b> Sistema de refrigeração: Frost Free Capacidade mínima 228 litros; Cor: branca; Porta: 1 porta; Voltagem: 220 Volts; Pés deslizantes niveladores; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Selo PROCEL; Garantia: 12 meses pelo fabricante. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	14072	01	R\$ 2.138,86	R\$ 2.138,86	568
02	<b>FRIGOBAR</b> Capacidade: mínima de 120 litros Prateleira: aramada removíveis; Porta reversível; Cor: branco; Voltagem: 220 Volts; Selo PROCEL;	784	2	R\$ 1.243,91	R\$ 2.487,82	386



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>					
03	<b>FORNO ELETTRICO</b> Forno elétrico, com função de assar, aquecer, gratinar, dourar ou grelhar; Capacidade: mínima de 44 litros; Tipo de montagem de bancada; Temperatura 50° a 320°; Timer com desligamento automático; Bandeja para resíduos; Luz interna; Prateleira 1(uma) grade cromada; Potência: mínima de 1.750W; Voltagem: 220v; Acessórios inclusos: Manual de instruções; Assadeira. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	1026	2	R\$ 506,75	R\$ 1.013,50	562
04	<b>TELEVISOR SMART TV FULL HD LED 50 POLEGADAS</b> Smart TV Tamanho da Tela: 50 Polegadas; Resolução da Tela: Full HD; Tecnologia da Tela: LED; 3 HDMI; 2 USB; Com Conversor Digital Integrado e demais componentes obrigatórios ao perfeito funcionamento do equipamento; Voltagem: 220 Volts; Acessórios inclusos: 1 Cabo de energia; 1 Controle remoto; 2 Pilhas AAA; 1 Guia de rápido de instalação; 1 Folheto com informações legais e de segurança; 1 Folheto de garantia; 1 Suporte para cima da mesa. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	12609	3	R\$ 2.433,95	R\$ 7.301,85	388



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<b>CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1</b> Climatizador de ar 4 em 1 refresca, umidifica, ventila e filtra o ar, com controle remoto. Ciclo Frio; Filtro lavável tripla proteção, antipoeira, antimofa e antibactéria com aviso de limpa filtro; Reservatório de água mínimo de 6 litros; Aletas automáticas movimentam tanto na horizontal quanto na vertical; Rodízios com trava; Voltagem: 220 Volts Potência: mínima 60 Watts Acessórios inclusos: 01 Controle Remoto 01 Manual de Instruções/Assistência Técnica Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	18545	06	R\$ 439,24	R\$ 2.635,44	389
06	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> Tipo Compacta; Tipo de fotografia Compressão JPEG RAW+JPEG; Monitor LCD; Filmes MP4 Vídeo: MPEG-4 AVC/H.264, Áudio: MPEG-4 AAC-LC; Filmes 4K e entrada de microfone de 3,5 mm; Filmes Full HD de 120 fps; 24 mm, zoom de 4.2x; Sensor CMOS APS-C sobreposto de tipo 1.0 de 20,1 megapixels; Ecrã inclinável; Bluetooth e Wi-Fi; Transmissão em direto para o YouTube; Carregamento por USB; Sensor de Imagem tipo CMOS sobreposto tipo 1.0; Processador de imagem tipo DIGIC 7; Objetiva Distância Focal 8,8 – 36,8 mm (equivalente a 35 mm: 24 – 100 mm); Zoom Ótico 4,2x Zoom Plus 8,4x; Resolução 24.2; Focagem tipo TTL Sistema/Pontos AF; Conteúdo da caixa;	14570	01	R\$ 6.148,12	R\$ 6.148,12	564



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Câmara digital PowerShot G7 X Mark III; Correia de pulso WS-DC12; Bateria NB-13L; Carregador de bateria CB-2LHE; Cabo CA; Kit de manual do utilizador; Garantia: 12 meses pelo fabricante; <b>Referência:</b> Fabricante Canon/Modelo G7X Mark III, <b><u>"ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</u></b></p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b></p> <p><b><u>Justificativa pela marca</u></b></p> <p><b>De conformidade com Art. 41 da Lei 14.133/21.</b></p> <p><b><i>No caso de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá excepcionalmente:</i></b></p> <p><b><i>I - Indicar uma ou mais marcas ou modelos, desde que formalmente justificado, nas seguintes hipóteses:</i></b></p> <p><b><i>a) em decorrência da necessidade de padronização do objeto;</i></b></p> <p><b><i>d) quando a descrição do objeto a ser licitado puder ser mais bem compreendida pela identificação de determinada marca ou determinado modelo aptos a servir apenas como referência;</i></b></p>					
07	<p><b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b></p> <p>Fragmenta manualmente folhas A4: ≥ 10; Abertura de inserção: ≥ 230mm; Tipo do corte: Partículas 4x12mm; Nível de segurança: (Norma DIN 66.399) P4; Nível de Ruído: ≥ 55 DB ou ≤ 60 DB; Volume do cesto de lixo: ≥ 25 litros; Potência do motor: ≥ 450W; Voltagem: 220Volts; Peso: ≥ 15 kg; Sistema de reversão: Automática e botão; Engrenagens: Metálicas; Parada automática em caso de porta aberta; Sistema de rodízios para locomoção;</p>	292	1	R\$ 2.912,67	R\$ 2.912,67	565



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Permitir fragmentação de grampos e clipes metálicos, comumente deixados nos papéis.</p> <p>Garantia: 12 meses pelo fabricante</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b></p>					
08	<p><b>CARRINHO PLATAFORMA</b></p> <p>Carrinho para transporte de carga tipo plataforma com 1 aba em chapa de aço 14, com dimensões aproximadas de 1200 mm x 600 mm;</p> <p>02 rodas fixas e 2 rodas giratórias de 6" em borracha termoplástica cinza, com rolamento esfera;</p> <p>Com um puxador fixo;</p> <p>Cor verde;</p> <p>Capacidade mínima para 400 Kg.</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>	4584	2	R\$ 1.162,03	R\$ 2.324,06	566
09	<p><b>ENCADERNADORA PERFURADORA E FECHADORA WIRE-O PASSO 2X1 CONJUGADA</b></p> <p>Encadernadora em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática;</p> <p>Perfura até 15 folhas de 75g;</p> <p>Capacidade de encadernar 10 a 270 folhas;</p> <p>Encaderna folhas tamanho mínimo A4;</p> <p>Quantidade de furos: 25;</p> <p>Dimensão aproximada do furo quadrado: 5,4 x 5,4 mm;</p> <p>Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm;</p> <p>Área total da mesa: 330 x 365 mm;</p> <p>Área frontal aproveitável: 200 x 365 mm;</p> <p>Compatíveis com as garras:</p> <p>Wire-o 5/8" até 120 Folhas;</p> <p>Wire-o 3/4" até 140 Folhas;</p> <p>Wire-o 7/8" até 180 Folhas;</p> <p>Wire-o 1" até 200 Folhas;</p> <p>Wire-o 1 1/8" até 250 Folhas;</p> <p>Wire-o 1 1/4" até 270 Folhas;</p> <p>Com Manual.</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>	14366	1	R\$ 1.431,79	R\$ 1.431,79	579



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p><b>TELEPROMPTER PORTÁTIL 12,9 POLEGADAS PARA TABLET, SMARTPHONE ANDROID, IPHONE E CÂMERAS DSLR</b></p> <p>Teleprompter portátil 12,9 polegadas construído em alumínio industrial e aço, leve, resistente com pintura eletrostática na cor preta;</p> <p>Para tablets 12, 9";</p> <p>Espelho reflexivo Cristal Pro 70/30 3mm de 16"</p> <p>Pode ser usado para captação de imagens internas e externas;</p> <p>Velcro adesivo para fixar na bandeja tablets e celulares;</p> <p>Compatível com qualquer tripé da linha vídeo;</p> <p>Câmera escura em Korino preto;</p> <p>Suporte do sistema óptico é ajustável na altura e o ajuste da câmera na distância do espelho reflexivo;</p> <p>Dimensões aproximadas: 42 profundidade 33 largura 28 altura;</p> <p>Tamanho da bandeja aproximada: 320 largura x 230 profundidade;</p> <p>Peso: 1,8 kg;</p> <p>Manípulo de 1/4" para fixar a câmera;</p> <p>Guia de montagem em PDF.</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>		18885	1	R\$ 1.284,87	R\$ 1.284,87	583
11	<p><b>TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA DE VÍDEO FLUIDA LEVE COM TRAVA LATERAL</b></p> <p>Tripé com cabeça de vídeo fluida Leve com Trava Lateral;</p> <p>Altura Máxima aproximada 154 cm;</p> <p>Altura Mínima aproximada 67,5 cm;</p> <p>Capacidade de Carga <math>\geq</math> 5 kg;</p> <p>Função Vídeo;</p> <p>Material fibra de carbono ou liga de alumínio</p> <p>Peso do Produto aproximada 3,56 kg</p> <p>Seções de Perna 3 Sessões</p> <p>Tipo de Cabeça Video/Fluido</p> <p><b>Referência:</b> Manfrotto - MVK500AM</p> <p><b>Modelo MVK500AM <u>"ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</u></b></p>		979	2	R\$ 1.649,00	R\$ 3.298,00	584



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p> <p><b>(*) – A marca foi sugerida pelos usuários solicitantes, visto ser voltado especificamente para captações audiovisuais profissionais. De preferência, o material deve ser construído em fibra de carbono ou liga de alumínio, com capacidade de carga <math>\geq 5</math> kg, e a cabeça do tripé deve ser do tipo hidráulica, de movimentação suave (horizontal e vertical), de forma a garantir a aquisição de um equipamento mais resistente, que atenda às necessidades de uso.</b></p>					
12	<p><b>MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO</b></p> <p>Com dois transmissores de microfone ultracompactos e um receptor que oferece uma solução portátil, econômica e completa para gravar dois assuntos ao mesmo tempo em seu gravador de áudio, câmera ou camcorder.</p> <p>Largura de banda de 2,4 GHz</p> <p>Cancelamento de ruído inteligente DSP (Digital Signal Processor)</p> <p>Microfone omnidirecional de silício de alta sensibilidade integrado no transmissor</p> <p>Dois microfones de lapela com pára-brisas peludos estão incluídos</p> <p>Latência inferior a 5 ms a 328 'de distância</p> <p>Recurso de seleção de frequência inteligente ao ligar</p> <p>Método de espectro de propagação de salto de frequência (FHSS)</p> <p>Transmissores pequenos e leves pesam menos de 1 onça</p> <p>Estojo de carregamento que suporta emparelhamento automático rápido, atualização e armazenamento para todo o sistema</p> <p>Modos de saída selecionáveis Mono / Estéreo / Segurança</p> <p>Botões de mudo bidirecionais em transmissores</p> <p>Monitoramento de áudio em tempo real com saída de fone de ouvido de 3,5 mm no receptor</p>	9732	01	R\$ 1.624,50	R\$ 1.624,50	623



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Saída de linha de 3,5 mm no receptor Itens inclusos: 1Un. Microfone transmissor 1Un. Receptor 1Und. Capa de Carregamento 2Und. Microfone de lapela 2Und. Para-brisas peludo 1Und. Cabo TRS de 3,5 mm 1Und. Cabo USB Tipo A para Tipo C 1Und. Saco de armazenamento Garantia:12 Meses <b>Referência: Hollyland LARK 150 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</b></p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>					
13	<p><b>GUILHOTINA MANUAL PARA PAPEL A4</b> Em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática; Mesa com régua milimétrica e esquadro; Extensão de corte 30 cm; Capacidade de corte: 20 Folhas de 75g/m<sup>2</sup>; Duas lâminas de corte feita em aço temperado Cabo e Pés de borracha; Mola de pressão na faca superior; Prensa retrátil.</p>	8135	4	R\$ 298,73	R\$ 1.194,92	624
14	<p><b>QUADRO BRANCO 120 x 90 cm</b> Quadro Branco 120 x 90 cm com moldura de alumínio natural; Tela confeccionada em chapa dura 3 mm de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade; Cantos arredondados Com porta apagador; Porta caneta deslizante em alumínio. <b>Itens Inclusos</b> 1 Marcador Para Quadro Branco; 1 Apagador; Acompanha kit instalação parafusos, buchas e componente.</p>	1454	6	R\$ 142,30	R\$ 853,80	625
<b>TOTAL ESTIMADO</b>						<b>R\$ 36.650,20</b>

1.2. O objeto da presente aquisição tem a natureza de **bens comuns**.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.



- 1.4. A contratação, formalizada por meio de Nota de Empenho, terá vigência pelo período **de 12 (doze) meses**, não podendo ser prorrogada.

## 2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. Anualmente a administração do ministério de minas e energia necessita adquirir bens diversos para atender solicitações das unidades administrativas, afim de suprir as suas necessidades para a realização das suas atribuições institucionais, bem como para prover e substituir aqueles necessários ao funcionamento logístico da edificação, desgastados pelo uso e idade (vida útil).

## 3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- 3.1. **Freezer vertical** - Para acondicionar produtos para serviços de buffet, como pães de queijo e etc, utilizados nas reuniões mensais demandadas pelo Cerimonial/MME.
- 3.2. **Frigobar** - Esses equipamentos atendem aos gabinetes e não há contrato de manutenção para os existentes. Devido ao tempo de uso, os antigos serão substituídos por aparelhos mais modernos na eficiência energética.
- 3.3. **Forno elétrico** - Considerando que não há no MME, contrato de manutenção para os fornos utilizados pelo Gabinete do Ministro e Secretaria Executiva, estes serão utilizados como reserva técnica.
- 3.4. **TV** - Para atender demandas das Secretarias, pois atualmente não dispomos de nenhuma em depósito.
- 3.5. **Climatizador** - Não há nenhum equipamento climatizador, para reposição, em caso de quebras do ar condicionado ou manutenção ou possíveis necessidades das unidades do MME.
- 3.6. **Câmera Fotográfica Digital** - Tem a finalidade de atender solicitações da Assessoria de Comunicação Social do Ministro - ASCOM para registros de eventos e viagens.
- 3.7. **Fragmentadora** - Destina-se a atender a Secretaria de Petróleo e Gás.
- 3.8. **Carinho Plataforma** - Para atender a CGRL/COAGE no sentido de transporte de móveis e outras atividades demandadas.
- 3.9. **Encadernadora Perfuradora** - O equipamento, é necessário preparar o material impresso para os Membros do CNPE participo que a máquina de perfuração de papel utilizada pela equipe da ASTAD é antiga e se encontra bastante desgastada, resultando em um trabalho lento e ocasionando, em determinadas situações, desperdício de material.
- 3.10. **Teleprompter Portátil** - A contratação é atender solicitação extraordinária da Assessoria de Comunicação do Ministro de Minas e Energia no sentido de melhorar a infraestrutura de



coletivas de imprensa, transmissões de mensagens e de gravações de podcast do Ministro de Minas e Energia.

- 3.11. **Tripé com Cabeça Hidráulica** - A contratação é atender solicitação extraordinária da Assessoria de Comunicação do Ministro de Minas e Energia no sentido de melhorar a infraestrutura de coletivas de imprensa, transmissões de mensagens e de gravações de podcast do Ministro de Minas e Energia.
- 3.12. **Microfone Lapela** - A aquisição é necessária para substituir o microfone existente que está intermitente, o que pode comprometer as futuras atividades do setor, que são fundamentais para a comunicação institucional do MME. Tendo em vista que ele é muito utilizado (diversas vezes por semana) pelo Senhor Ministro.
- 3.13. **Guilhotina A4** - Para atender as unidades deste ministério, a fim de padronizar o corte dos papéis utilizados em discursos, orientações, comunicados, utilizados pelas autoridades do MME em reuniões e palestras.
- 3.14. **Quadro Branco** - Para atender as demandas das Unidades do MME, a fim de serem utilizados para registro e controle de processos, acompanhamento de ações e entregas das respectivas unidades.

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Trata-se de aquisição de **bem comum**, a ser adquirido mediante Sistema de Cotação/Dispensa Eletrônica com critério de julgamento pelo **menor preço por item**, de acordo com art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

#### 5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 5.1. Os critérios de sustentabilidade são aqueles previstos nas especificações do objeto e/ou obrigações da contratada e/ou no edital como requisito previsto em lei especial;
- 5.2. Foram previstos nos itens eletrônicos a necessidade de apresentarem o uso da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia, Selo PROCEL, Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem.

#### 6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O prazo de entrega dos bens é de até **30 (trinta) dias**, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única de cada item, no seguinte endereço: Edifício sede do Ministério de Minas e Energia localizado no Bloco "U" da Esplanada dos Ministérios, na Garagem, pela Via N-2 no horário comercial, após agendamento prévio pelo telefone 61.2032-5090 com a servidora Clarice Gomes e ou e-mail [clarice.silva@mme.gov.br](mailto:clarice.silva@mme.gov.br) ;



- 6.1.1.** Mediante solicitação fundamentada o prazo poderá ser prorrogado, a critério da Fiscalização, **por mais 30(trinta) dias**;
- 6.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de até **15(quinze) dias**, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15(quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.4. **Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 30(trinta) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.5. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Termo de Referência e os termos de sua proposta;
- 7.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da aquisição, por servidor ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.4. Pagar à Contratada o valor resultante da entrega dos bens, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 7.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- 7.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 7.6.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-



se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

- 7.6.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;
- 7.6.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
- 7.6.4. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 7.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para a entrega dos bens objeto do contrato;
- 7.8. Realizar avaliações da qualidade dos bens, após seu recebimento;
- 7.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;
- 7.10. Arquivar, entre outros documentos, manuais, catálogos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento dos bens e notificações expedidas;
- 7.11. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 26 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando a entrega dos bens for executada em suas dependências, ou em local por ela designado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. Fornecer os bens conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;
- 8.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir



imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos para fornecimento dos bens, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 8.5. Vedar a utilização, no fornecimento dos bens, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;
- 8.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao do fornecimento dos bens, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;
- 8.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local de fornecimento dos bens.
- 8.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 8.10. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário ao fornecimento dos bens, durante a vigência do contrato.
- 8.12. Promover a organização técnica e administrativa dos bens, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.



- 8.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de trabalho e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.14. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.
- 8.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº13.146, de 2015.
- 8.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no caput e incisos do art. 124 ao 134 da Lei 14.133/2021.
- 8.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 8.21. Fornecer os bens dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 8.22. Assegurar à CONTRATANTE, em conformidade com o previsto no subitem 6.1, “a” e “b”, do Anexo VII – F da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017:
  - 8.22.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
  - 8.22.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados



na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

## 9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. **Não** será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## 10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## 11. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento dos bens, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no art. 125 da Lei 14.133/2021.
- 11.2. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado no fornecimento dos bens deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 11.3. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no art. 46 da Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, SEGES/MPDG.
- 11.4. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto na legislação vigente.
- 11.5. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada



a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

- 11.6. A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto.
- 11.7. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos bens para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 11.8. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 11.9. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade dos bens.
- 11.10. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade dos bens.
- 11.11. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.
- 11.12. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo dos bens, conforme este Termo de Referência.
- 12.2. Quando houver glosa parcial, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- 12.3. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de **até 30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
  - 12.3.1. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada na Instrução Normativa nº 5/2017, de 25 de maio de 2017, SEGES/MPDG;



- 12.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
  - 12.4.1. O prazo de validade;
  - 12.4.2. A data da emissão;
  - 12.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
  - 12.4.4. O período de prestação dos serviços;
  - 12.4.5. O valor a pagar; e
  - 12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.9. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



- 12.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 12.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, nos termos do item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017, quando couber.
- 12.14. É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
- 12.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado: I = (TX)

I = (6/100)/365 I = 0,00016438

TX = Percentual da taxa anual = 6%

### **13. REAJUSTE**

- 13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

### **14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 14.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pela forma de contratação por item e pela forma de pagamento que acontece somente após a entrega definitiva do bem, com ateste da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, não há risco para Administração.



## 15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 15.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, **no mínimo, 12 (doze) meses**, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto, devido a possibilidade de ocorrências de defeitos de fabricação, posterior a entrega definitiva.
- 15.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 15.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 15.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 15.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 15.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10(dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 15.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 15.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 15.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 15.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.



15.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

## 16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1 Comete **infração administrativa** o Licitante ou contratado que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) Dar causa à inexecução total do contrato;
  - d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 16.2 Para as hipóteses elencadas nos subitens anteriores a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021:
- I **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
  - II **Multa de:**
    - a) **3% (três por cento) ao dia sobre o valor da Ordem de Serviço (OS)** em caso de atraso na entrega dos serviços, limitada a incidência a **15 (quinze) dias**, **e limitado a 3 (três) ocorrências**. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
    - b) **10% (dez por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de



inexecução parcial da obrigação assumida;

- c) **15% (quinze por cento)** sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) **0,5% a 3,2%** por dia sobre o valor da Nota de Empenho, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e
- e) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**III Suspensão de licitar e impedimento de contratar;**

**IV Sanção de impedimento de licitar e contratar;**

**V Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;**

- 16.3 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “**IV**” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.
- 16.4 As sanções previstas nos subitens “**I**”, “**III**”, “**IV**” e “**V**” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.5 Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

**Tabela 1**

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	0,5% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
2	0,4% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
3	0,8% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
4	1,6% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho
5	3,2% ao dia sobre o valor da Nota de Empenho

**Tabela 2**

<b>ITEM</b>	<b>INFRAÇÃO</b>	<b>GRAU</b>
1	Permitir situação em que o MME tiver de realizar novo procedimento licitatório para suprir recusa da entrega por parte da empresa vencedora	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	04
3	Atraso na substituição do(s) material(ais) rejeitados, por ocorrência;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Não efetuar a correção, na qualidade mínima exigida;	03



- 16.6 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se os procedimentos previstos nos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 16.7 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
  - 16.7.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
  - 16.7.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 16.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.9 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
- 16.10 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 16.11 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 16.12 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## 17. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 17.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 17.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.



17.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

17.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

17.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

17.4.1. Valor por item conforme divulgado no objeto.

17.4.2. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

## 18. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

18.1. O custo total estimado da contratação é de **R\$ 36.650,20 (Trinta e Seis Mil e Seiscentos e Cinquenta Reais e Vinte Centavos)**.

18.2. Os preços para a estimativa de preços e preços referenciais foram pesquisados de conformidade com a Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021 da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

## 19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

19.1. As despesas decorrentes da execução do Contrato oriundo deste Termo de Referência correrão à conta do Orçamento Geral da União Ação 2000, PTRES 173417.

## 20. DOS APÊNDICES

32.1 Integram este Termo de Referência, para todos os fins, os seguintes Apêndices:

**APÊNDICE I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**



**Apêndice I**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**(Em papel timbrado da licitante)**

À Comissão Permanente de Licitação

Ministério de Minas e Energia - MME

Brasília - DF

**Dispensa de Licitação nº. 16/2022-MME**

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria proposta de preços para Aquisição de bens diversos, por item, para uso no âmbito do Ministério de Minas e Energia, localizada no edifício sede, Esplanada dos Ministérios, Bloco "U", 1º andar/Ala Norte, em Brasília/DF, de acordo com as especificações técnicas, quantitativos e condições gerais constantes no Termo de Referência, **ANEXO II** do Aviso de Dispensa de Licitação.

**(A proposta deverá ser apresentada de acordo com a planilha e condições abaixo descritas:)**

Item	Descrição/Especificação	Identificação CATMAT	Quant	Valor Máximo Aceitável (R\$)	
				Unit.	Total
01	<b>FREEZER VERTICAL</b> Sistema de refrigeração: Frost Free Capacidade mínima 228 litros; Cor: branca; Porta: 1 porta; Voltagem: 220 Volts; Pés deslizantes niveladores; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; Selo PROCEL; Garantia: 12 meses pelo fabricante. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	14072	01		👉
02	<b>FRIGOBAR</b> Capacidade: mínima de 120 litros Prateleira: aramada removíveis; Porta reversível; Cor: branco; Voltagem: 220 Volts; Selo PROCEL; Consumo de energia - Classe "A" do Programa Brasileiro de Etiquetagem; <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	784	2		👉



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<b>FORNO ELÉTRICO</b> Forno elétrico, com função de assar, aquecer, gratinar, dourar ou grelhar; Capacidade: mínima de 44 litros; Tipo de montagem de bancada; Temperatura 50° a 320°; Timer com desligamento automático; Bandeja para resíduos; Luz interna; Prateleira 1(uma) grade cromada; Potência: mínima de 1.750W; Voltagem: 220v; Acessórios inclusos: Manual de instruções; Assadeira. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	1026	2	
04	<b>TELEVISOR SMART TV FULL HD LED 50 POLEGADAS</b> Smart TV Tamanho da Tela: 50 Polegadas; Resolução da Tela: Full HD; Tecnologia da Tela: LED; 3 HDMI; 2 USB; Com Conversor Digital Integrado e demais componentes obrigatórios ao perfeito funcionamento do equipamento; Voltagem: 220 Volts; Acessórios inclusos: 1 Cabo de energia; 1 Controle remoto; 2 Pilhas AAA; 1 Guia de rápido de instalação; 1 Folheto com informações legais e de segurança; 1 Folheto de garantia; 1 Suporte para cima da mesa. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	12609	3	
05	<b>CLIMATIZADOR DE AR 4 EM 1</b> Climatizador de ar 4 em 1 refresca, umidifica, ventila e filtra o ar, com controle remoto. Ciclo Frio; Filtro lavável tripla proteção, antipoeira, antimofo e antibactéria com aviso de limpa filtro; Reservatório de água mínimo de 6 litros;	18545	06	



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	Aletas automáticas movimentam tanto na horizontal quanto na vertical; Rodízios com trava; Voltagem: 220 Volts Potência: mínima 60 Watts Acessórios inclusos: 01 Controle Remoto 01 Manual de Instruções/Assistência Técnica Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>				
06	<b>CÂMERA FOTOGRÁFICA DIGITAL</b> Tipo Compacta; Tipo de fotografia Compressão JPEG RAW+JPEG; Monitor LCD; Filmes MP4 Vídeo: MPEG-4 AVC/H.264, Áudio: MPEG-4 AAC-LC; Filmes 4K e entrada de microfone de 3,5 mm; Filmes Full HD de 120 fps; 24 mm, zoom de 4.2x; Sensor CMOS APS-C sobreposto de tipo 1.0 de 20,1 megapixels; Ecrã inclinável; Bluetooth e Wi-Fi; Transmissão em direto para o YouTube; Carregamento por USB; Sensor de Imagem tipo CMOS sobreposto tipo 1.0; Processador de imagem tipo DIGIC 7; Objetiva Distância Focal 8,8 – 36,8 mm (equivalente a 35 mm: 24 – 100 mm); Zoom Ótico 4,2x Zoom Plus 8,4x; Resolução 24.2; Focagem tipo TTL Sistema/Pontos AF; Conteúdo da caixa; Câmera digital PowerShot G7 X Mark III; Correia de pulso WS-DC12; Bateria NB-13L; Carregador de bateria CB-2LHE; Cabo CA; Kit de manual do utilizador; Garantia: 12 meses pelo fabricante;  Referência: Fabricante Canon/Modelo G7X Mark III, <b><u>"ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</u></b> <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b>	14570	01		👉
07	<b>FRAGMENTADORA DE PAPEL</b> Fragmenta manualmente folhas A4: ≥ 10; Abertura de inserção: ≥ 230mm; Tipo do corte: Partículas 4x12mm; Nível de segurança: (Norma DIN 66.399) P4; Nível de Ruído: ≥ 55 DB ou ≤ 60 DB;	292	1		👉



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p>Volume do cesto de lixo: ≥ 25 litros; Potência do motor: ≥ 450W; Voltagem: 220Volts; Peso: ≥ 15 kg; Sistema de reversão: Automática e botão; Engrenagens: Metálicas; Parada automática em caso de porta aberta; Sistema de rodízios para locomoção; Permitir fragmentação de grampos e clipes metálicos, comumente deixados nos papéis. Garantia: 12 meses pelo fabricante <b>Anexar folder do material ofertado na proposta</b></p>				
08	<p><b>CARRINHO PLATAFORMA</b> Carrinho para transporte de carga tipo plataforma com 1 aba em chapa de aço 14, com dimensões aproximadas de 1200 mm x 600 mm; 02 rodas fixas e 2 rodas giratórias de 6" em borracha termoplástica cinza, com rolamento esfera; Com um puxador fixo; Cor verde; Capacidade mínima para 400 Kg. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>	4584	2		↙
09	<p><b>ENCADERNADORA PERFURADORA E FECHADORA</b> <b>WIRE-O PASSO 2X1 CONJUGADA</b> Encadernadora em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática; Perfura até 15 folhas de 75g; Capacidade de encadernar 10 a 270 folhas; Encaderna folhas tamanho mínimo A4; Quantidade de furos: 25; Dimensão aproximada do furo quadrado: 5,4 x 5,4 mm; Comprimento de perfuração sem uso do registro: 330 mm; Área total da mesa: 330 x 365 mm; Área frontal aproveitável: 200 x 365 mm; Compatíveis com as garras: Wire-o 5/8" até 120 Folhas; Wire-o 3/4" até 140 Folhas; Wire-o 7/8" até 180 Folhas; Wire-o 1" até 200 Folhas; Wire-o 1 1/8" até 250 Folhas; Wire-o 1 1/4" até 270 Folhas; Com Manual. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>	14366	1		↙



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<p><b>TELEPROMPTER PORTÁTIL 12,9 POLEGADAS PARA TABLET, SMARTPHONE ANDROID, IPHONE E CÂMERAS DSLR</b></p> <p>Teleprompter portátil 12,9 polegadas construído em alumínio industrial e aço, leve, resistente com pintura eletrostática na cor preta;</p> <p>Para tablets 12, 9";</p> <p>Espelho reflexivo Cristal Pro 70/30 3mm de 16"</p> <p>Pode ser usado para captação de imagens internas e externas;</p> <p>Velcro adesivo para fixar na bandeja tablets e celulares;</p> <p>Compatível com qualquer tripé da linha vídeo;</p> <p>Câmera escura em Korino preto;</p> <p>Suporte do sistema óptico é ajustável na altura e o ajuste da câmera na distância do espelho reflexivo;</p> <p>Dimensões aproximadas: 42 profundidade 33 largura 28 altura;</p> <p>Tamanho da bandeja aproximada: 320 largura x 230 profundidade;</p> <p>Peso: 1,8 kg;</p> <p>Manípulo de 1/4" para fixar a câmera;</p> <p>Guia de montagem em PDF.</p> <p><b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b></p>				
10	<p><b>TRIPÉ COM CABEÇA HIDRÁULICA DE VÍDEO FLUIDA LEVE COM TRAVA LATERAL</b></p> <p>Tripé com cabeça de vídeo fluida Leve com Trava Lateral;</p> <p>Altura Máxima aproximada 154 cm;</p> <p>Altura Mínima aproximada 67,5 cm;</p> <p>Capacidade de Carga <math>\geq</math> 5 kg;</p> <p>Função Vídeo;</p> <p>Material fibra de carbono ou liga de alumínio</p> <p>Peso do Produto aproximada 3,56 kg</p> <p>Seções de Perna 3 Sessões</p> <p>Tipo de Cabeça Video/Fluido</p> <p>Referência: Manfrotto - MVK500AM</p> <p>Modelo MVK500AM <u>"ou equivalente"</u>, <u>"ou similar"</u>, <u>"ou de melhor qualidade"</u>.</p> <p>A marca foi sugerida pelos usuários solicitantes, visto ser voltado especificamente para captações audiovisuais profissionais. De preferência, o material deve ser construído em fibra de carbono ou liga de alumínio, com capacidade de carga <math>\geq</math> 5 kg, e a cabeça do tripé deve ser do tipo</p>	18885	1		
11		979	2		



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	hidráulica, de movimentação suave (horizontal e vertical), de forma a garantir a aquisição de um equipamento mais resistente, que atenda às necessidades de uso. <b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b>				
12	<b>MICROFONE LAPELA DUPLO SEM FIO</b> Com dois transmissores de microfone ultracompactos e um receptor que oferece uma solução portátil, econômica e completa para gravar dois assuntos ao mesmo tempo em seu gravador de áudio, câmera ou camcorder. Largura de banda de 2,4 GHz Cancelamento de ruído inteligente DSP (Digital Signal Processor) Microfone omnidirecional de silício de alta sensibilidade integrado no transmissor Dois microfones de lapela com pára-brisas peludos estão incluídos Latência inferior a 5 ms a 328 'de distância Recurso de seleção de frequência inteligente ao ligar Método de espectro de propagação de salto de frequência (FHSS) Transmissores pequenos e leves pesam menos de 1 onça Estojo de carregamento que suporta emparelhamento automático rápido, atualização e armazenamento para todo o sistema Modos de saída selecionáveis Mono / Estéreo / Segurança Botões de mudo bidirecionais em transmissores Monitoramento de áudio em tempo real com saída de fone de ouvido de 3,5 mm no receptor Saída de linha de 3,5 mm no receptor Itens inclusos: 1Un. Microfone transmissor 1Un. Receptor 1Und. Capa de Carregamento 2Und. Microfone de lapela 2Und. Para-brisas peludo 1Und. Cabo TRS de 3,5 mm 1Und. Cabo USB Tipo A para Tipo C 1Und. Saco de armazenamento Garantia:12 Meses <b>Referência: Hollyland LARK 150 "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade".</b>	9732	01		↙



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

	<b>Anexar folder do material ofertado na proposta.</b>				
13	<b>GUIHOTINA MANUAL PARA PAPEL A4</b> Em aço tratado e com pintura epóxi eletrostática; Mesa com régua milimétrica e esquadro; Extensão de corte 30 cm; Capacidade de corte: 20 Folhas de 75g/m <sup>2</sup> ; Duas lâminas de corte feita em aço temperado Cabo e Pés de borracha; Mola de pressão na faca superior; Prensa retrátil.	8135	4		☛
14	<b>QUADRO BRANCO 120 x 90 cm</b> Quadro Branco 120 x 90 cm com moldura de alumínio natural; Tela confeccionada em chapa dura 3 mm de alta densidade com pintura branca UV de alta qualidade; Cantos arredondados Com porta apagador; Porta caneta deslizante em alumínio. <b>Itens Inclusos</b> 1 Marcador Para Quadro Branco; 1 Apagador; Acompanha kit instalação parafusos, buchas e componente.	1454	6		☛
<b>Total R\$</b>					

(\*)☛ **VALOR A SER INSERIDO NO SISTEMA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA PARA FASE DE LANCES**

O prazo de validade desta proposta é de **120 (cento e vinte) dias**, contados a partir da data do seu envio ao Ministério de Minas e Energia - MME.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da execução do objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a retirar a Nota de Empenho e Assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão social: \_\_\_\_\_



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

---

CNPJ/MF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_ c/c: \_\_\_\_\_

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CPF/MF: \_\_\_\_\_ Cargo/Função: \_\_\_\_\_

Cart. Ident nº: \_\_\_\_\_ expedido por: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Proponente

Assinatura (s) do (s) representante (s) legal (is) do proponente  
Nome (s), endereço, e-mail e telefone para contato.



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_  
(endereço completo) \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem **fatos impeditivos** para  
sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por  
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº  
\_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 68 da  
Lei nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e **não emprega**  
**menor de dezesseis anos**.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (  )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



**DECLARAÇÃO**

**ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**(Identificação da Licitação)**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Aviso de Dispensa Eletrônica nº 16/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pela Licitante e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Ministério de Minas e Energia antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal da licitante no âmbito da licitação, com identificação completa)



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados que executam trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Local e Data

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA  
LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06**

A (nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Senhor (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, e atesta a aptidão para usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº. 123/06, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida Lei.

Local e data.

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal, com identificação completa)

**DECLARAÇÃO**

(Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

\_\_\_\_\_ (Assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

---

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ (Nome da empresa) \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que cumpre a **reserva de cargos** prevista em lei para pessoa com **deficiência ou para reabilitado da Previdência Social** e que atende às regras de acessibilidade prevista na legislação.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal)



MINISTÉRIO DE MINAS E ENERGIA  
SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE COMPRAS E CONTRATOS  
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

**DECLARAÇÃO ANTINEPOTISMO**

(Decreto 7.203 de 4 de julho 2010)

Objeto da contratação: \_\_\_\_\_ A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_.

**DECLARA** que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos Art. 3º do Decreto Nº 7.203, de 4 de junho de 2010 que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal:

Art. 3º No âmbito de cada órgão e de cada entidade, são vedadas as nomeações, **contratações** ou designações de familiar de Ministro de Estado, familiar da máxima autoridade administrativa correspondente ou, ainda, familiar de ocupante de cargo em comissão ou função de confiança de direção, chefia ou assessoramento, para:

I - cargo em comissão ou função de confiança;

II - atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público, salvo quando a contratação tiver sido precedida de regular processo seletivo; e

III - estágio, salvo se a contratação for precedida de processo seletivo que assegure o princípio da isonomia entre os concorrentes.

§ 1º Aplicam-se as vedações deste Decreto também quando existirem circunstâncias caracterizadoras de ajuste para burlar as restrições ao nepotismo, especialmente mediante nomeações ou designações recíprocas, envolvendo órgão ou entidade da administração pública federal.

§ 2º As vedações deste artigo estendem-se aos familiares do Presidente e do Vice-Presidente da República e, nesta hipótese, abrangem todo o Poder Executivo Federal.

**§ 3º É vedada também a contratação direta, sem licitação, por órgão ou entidade da administração pública federal de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito de cada órgão e de cada entidade.** (Grifo nosso)

**DECLARA**, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, nos termos da Legislação referente ao tema.

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante legal

**DECLARAÇÃO DE COTA DE APRENDIZAGEM**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre a **cota aprendizagem** nos termos estabelecidos no Artigo 429 da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do emissor/empresa